



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

**OFÍCIO SEI CONJUNTO CIRCULAR Nº 7/2024/DGP/PRES/INSS**

Brasília, em 20 de setembro de 2024.

Aos Senhores Diretores, Procurador-Geral, Auditor-Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores-Gerais, Superintendentes Regionais, Gerentes-Executivos e Gerentes das Agências da Previdência Social.

**Assunto: Informações referentes ao Termo de Acordo de Greve nº 37/2024.**

Prezados Senhores,

1. Em decorrência da Decisão exarada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) na Petição nº 16981 - DF (2024/0272581-2), cujo dispositivo transcrevemos a seguir, informamos que todas as ausências ocorridas a partir de 20 de setembro de 2024 deverão ser codificadas no Sistema de Registro de Frequência (SISREF) como "FALTA INJUSTIFICADA" (ocorrência 00129):

"(...)

No caso, verifico que a parte autora pleiteia pela extinção do feito, o que equivale a pedido de desistência, que foi formulado antes de oferecida a contestação, tornando desnecessário o consentimento da parte adversa, nos termos do art. 485, §§ 4º e 5º, do CPC/2015, não havendo óbice para a sua homologação.

Ante o exposto:

a) com base no art. 34, IX, do RI-STJ, HOMOLOGO a desistência da ação e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (art. 485, VIII, do CPC/2015).

b) ficam PREJUDICADOS os pedidos de e-STJ fls. 1.273/1.329 e 1.227/1.252 e CANCELADA a audiência designada para 20/09/2024."

2. Quanto às ocorrências a serem registradas no Módulo de Afastamentos do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE, as Unidades de Gestão de Pessoas, quando se tratar de falta injustificada, deverão informar a ocorrência "00066 - Falta Injustificada".

3. Sendo assim, ficam suspensas as orientações contidas no Ofício SEI Circular nº 19/2024/DGP-INSS, de 15 de julho de 2024, aditado pelo Ofício SEI Circular nº 24/2024/DGP-INSS, de 27 de agosto de 2024, e no Ofício SEI Conjunto Circular nº 2/2024/DGP/DIRBEN-INSS, de 12 de agosto de 2024, todos referentes à codificação da frequência de servidor em greve.

Atenciosamente,

**ROBERTO CARNEIRO DA SILVA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO**

Presidente

Anexos I - Decisão Extinção do Processo (SEI nº 17769889).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carneiro da Silva**, Diretor(a) de Gestão de Pessoas, em 20/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO**, Presidente, em 20/09/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17771022** e o código CRC **B3AEF7BF**.

